ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.396, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Concede abono aos Agentes Comunitários de Saúde, com recursos de repasse adicional de incentivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família, no valor de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), a título de incentivo financeiro.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no montante de R$ 18.291,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária e incluir no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS ESPECIAIS
Projeto: 2.212 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESTADUAL
Elemento da Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00.4080 – Vencimentos e vantagens fixas – servidores R$ 18.291,00

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos empregados públicos, mas está sujeito a incidência da contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 21 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 21/03/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.